



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.163, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.010.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº. 304, de 14/03/2.007 e no artigo 1º. da Lei Municipal 306/2.007, **considerando a necessidade de correção de nomes e ainda, a substituição de alguns conselheiros,**

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, nos termos da Lei Municipal nº. 304/2007, com as alterações da Lei Municipal nº. 306/2007, as seguintes pessoas:-

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:-

Representante do Poder Executivo

- 01-** Titular:- KATIA CILENE PILÃO BERNARDINO
Suplente:- ADRIANA ILÁRIO DE ANDRADE OLIVEIRA

Representante da Área da Saúde

- 02-** Titular:- ÉRICA DA SILVA MELO SANTOS
Suplente:- DULCILENE LETÍCIA NEGRÃO

Representante da Área Administrativa

- 03-** Titular:- MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA
Suplente:- CHRISTIAN WILLIANS KELLER FRANÇA

Representante da Área Contábil

- 04-** Titular:- EDLENE FONSACA
Suplente:- MARIA LÚCIA GONÇALVES

Representantes dos prestadores de serviços de saúde

- 05-** Titular:- MARLENE MARTINS PEREIRA
Suplente:- ABGAIL BERTOLINI COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 06- Titular:- ALESSANDRA DE MELO GOMES MADALENA
Suplente:- MARIANA GABRIEL DA SILVA

Representantes dos servidores da área de saúde

- 07- Titular:- CÉLIA PATRÍCIA BERNARDINO
Suplente:- SIBELE APARECIDA IDALGO CONCEIÇÃO
- 08- Titular:- AGNEVALDO SOUZA SANTOS
Suplente:- ALIETE MARIA GRANZOTE ZANATA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (SOCIEDADE CIVIL):-

Representante de Portadores de Deficiência

- 01- Titular:- MARIA RODRIGUES ANDRADE DE SOUZA
Suplente:- AMAURI CESAR COSTA

Representante de Portadores de Deficiência Física

- 02- Titular:- INUCÉLIA FRANCISCA DA SILVA
Suplente:- ANA MARIA DE SOUZA PAIÃO

Representante de Entidades de Aposentados e Pensionistas

- 03- Titular:- NILZA FERNANDES CEQUETTI
Suplente:- JONAS NÍVEL BERTOLINO

Representantes de Organizações de Moradores e do Comércio/Indústria

- 04- Titular:- FRANCISCO RAMOS
Suplente:- TEREZINHA PEREIRA NASCIMENTO
- 05- Titular:- LUIZ CARLOS CAMPOS
Suplente:- DÉBORA IRIA MARRAM DOS SANTOS
- 06- Titular:- ROSANGELA CEQUETTI OLIVEIRA
Suplente:- ORÍDIA TAGINO OLIVEIRA
- 07- Titular:- SAMUEL JOAQUIM BATISTA
Suplente:- SILVANA ATALIBA ZARESKI

Representante da Associação da Terceira Idade

- 08- Titular:- DIONÍSIA LÁZARA DE ANDRADE
Suplente:- CONCEIÇÃO CAMILO DE ANDRADE BERTOLINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. – O Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos entre seus pares.

§ 1º. – O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde e poderá ser eleito Presidente.

§ 2º. – O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como a prerrogativa de deliberar “ ad referendum “ do plenário.

§ 3º. - Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º. – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de novos substitutos.

Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança de Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. – Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados no artigo 1º. deste decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. - O funcionamento, competência , atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Saúde, estão consignados na Lei Municipal nº. 304/2007, com as alterações da Lei Municipal nº. 306/2007.

Artigo 8º. – As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quorum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 9º. - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 1º., parágrafo 2º. da Lei Federal nº. 8.142/1990, publicadas na imprensa local, e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o art. 1º. do Decreto 894/2009, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal

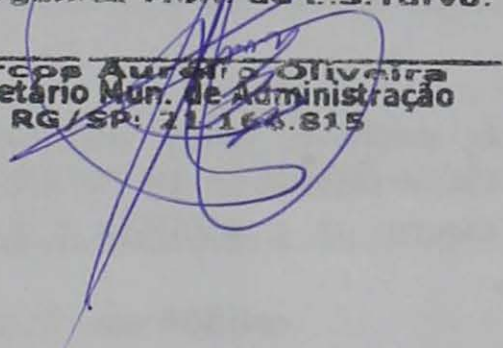
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de setembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1163 file 49 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815